

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.076/001-62  
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

## **EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2021/SEMEC SORRISO– MT**

### **PROMIC - FESTIVAL DA CULTURA 2021**

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 006, de 26 de maio de 2021, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado “**PROMIC - FESTIVAL DA CULTURA 2021**”, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

#### **1 DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:**

**1.1** O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

**1.2** O Processo de Seleção de Projetos Culturais será realizado pela Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 006/2021;

**1.3** Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

**1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

**1.5** O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**1.6** Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1.7** O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos propostos por pessoa física, nas Câmaras Setoriais de Cultura, à seguir: Artes Cênicas (teatro, dança e circo, etc); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, etc); Patrimônio Cultural e Literatura (obras de arte, museu, produção literária, contação de estórias, etc); Cultura Popular (capoeira, danças regionais, etc); Audiovisual (cinema, curtas, propaganda, etc) e Artesanato (qualquer formato).

**1.8** Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou

nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

**1.9** Os projetos apresentados devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

I - Rituais, danças regionais, artes cênicas, obras cinematográficas e arte popular;

II - Artesanato, pinturas, desenhos, grafismos, esculturas e outras formas de expressão plástica;

III - Processos próprios de transmissão oral ou escrita de conhecimentos, como mitos, histórias, estórias e outras formas de narrativas;

IV - Ações e trabalhos que fortaleçam as expressões culturais, contribuindo para sua continuidade.

V - Atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem;

VI - Alimentação e culinária;

VII - Memória e registro: fotografia, gravação de áudio, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem à preservação, promoção, visibilidade e reflexão sobre diferentes aspectos das culturas de Sorriso;

VIII - Revitalização de espaços voltados à manifestação da cultura no município de Sorriso (exceto construções e reformas);

IX - Outras formas de expressões próprias das culturas do município de Sorriso.

X – Vertentes e ritmos musicais disseminados no município de Sorriso, nas mais variadas origens e definições.

XI – Expressões cenográficas com mensagens culturais explicitando a cultura do nosso país, em especial à cultura sorrisense.

XII – Formas de manifestações, conservação e salvaguarda dos bens culturais materiais e imateriais pertencentes ao nosso município.

**1.10** Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias para a ampliação desta oferta.

**1.11** Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

**1.12** Para participar deste Edital, o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link <https://site.sorriso.mt.gov.br/servico/141/cadastro-cultural-do-municipio-de-sorriso>.

## **2 DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 13 horas, **do dia 30 de Junho ao dia 30 de julho de 2021, EXCLUSIVAMENTE**, na BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, da cidade de Sorriso, situada na Praça da Juventude, bairro Centro, Sorriso, Mato Grosso, mediante a entrega da proposta acompanhada do ofício de encaminhamento (ANEXO XI) dirigida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT.

**2.2** Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 2.1 deste edital.

**2.3** Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

**2.4** Será aceita apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

**2.5** As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

**2.6** Não será cobrada taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

### **3. DO APOIO AOS PROJETOS:**

**3.1** O presente Edital selecionará 43 (quarenta e três) projetos para receber auxílio financeiro no valor total de R\$ 354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), distribuídos entre as Câmaras Setoriais de Cultura, conforme demanda estimada no município de Sorriso.

**3.2** As Câmaras Setoriais de Cultura aptas a apresentar proposta neste edital são: Artesanato, Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Popular, Artes Cênicas, Patrimônio Cultural e Literatura.

**3.3** A programação orçamentária para o auxílio financeiro deste Edital é proveniente do Fundo Municipal de Cultura.

**3.4** Os valores dos patrocínios dos projetos estão distribuídos conforme demanda no município de Sorriso, apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), seguindo a tabela 1:

<b>TABELA 1 - VALORES DOS PATROCÍNIOS DOS PROJETOS</b>				
<b>Ord.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de projetos</b>	<b>Valor individual</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	<b>ARTES VISUAIS</b>			
1.1	Pintura de painéis artísticos nos viadutos no perímetro urbano, segunda etapa.	02	20.000,00	40.000,00
1.2	Exposição de coleção artística com lançamento e permanência mínima de 30 dias.	01	15.000,00	15.000,00
1.3	Confecção de monumento, estátua ou escultura com a temática "CICLOVIA"	02	10.000,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>05 Projetos</b>	<b>75.000,00</b>	
<b>2</b>	<b>ARTES CÊNICAS</b>			
2.1	Projeto de fomento e difusão de EVENTO/FESTIVAL cultural.	03	15.000,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>03 Projetos</b>	<b>45.000,00</b>	
<b>3</b>	<b>CULTURA POPULAR</b>			
3.1	Projeto de fomento e difusão de EVENTO/FESTIVAL cultural.	01	20.000,00	20.000,00
3.2	Projeto de fomento e difusão de EVENTO/FESTIVAL cultural.	02	10.000,00	20.000,00
3.3	Projeto de fomento e difusão de	01	6.000,00	6.000,00

	EVENTO cultural.			
<b>TOTAL</b>		<b>04 Projetos</b>		<b>46.000,00</b>
<b>4</b>	<b>AUDIOVISUAL</b>			
4.1	Projeto Curta-metragem para documentário e afins.	02	13.000,00	26.000,00
4.2	Projeto de Curta-metragem para cinema.	01	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>03 Projetos</b>		<b>46.000,00</b>
<b>5</b>	<b>ARTESANATO</b>			
5.1	FEIRA DE ARTESANATO com mostra gastronômica e concurso de talento.	01	40.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>01 Projetos</b>		<b>40.000,00</b>
<b>6</b>	<b>PATRIMÔNIO CULTURAL E LITERATURA</b>			
6.1	Projeto de restauro de obras de escultura, monumeto ou estátua dos espaços públicos do município, proposto polo artista/autor da obra.	04	7.000,00	28.000,00
6.2	Projeto de restauro de obras de escultura, monumeto ou estátua dos espaços públicos do município, proposto polo artista/autor da obra.	19	3.500,00	66.500,00
6.3	Projeto de restauro de obras de escultura, monumeto ou estátua dos espaços públicos do município, proposto polo artista/autor da obra.	04	2.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27 Projetos</b>		<b>102.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>43 projetos</b>		<b>354.500,00</b>

#### 4. DA CONTRAPARTIDA

**4.1** Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

**4.2** As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

**4.3** São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) Realização de 01 (uma) oficina ou atividade cultural ofertada de forma gratuita pelo proponente contemplado ou pelos profissionais envolvidos na proposta.

b) Acesso gratuito às atividades resultantes do projeto.

**4.4** Em casos de registros em áudios, vídeos ou impreso, ou geração de conteúdo em plataformas diversas, constitui-se contrapartida obrigatória, a disponibilização gratuita deste conteúdo na internet, nos termos da presente seleção, por tempo indeterminado.

**4.5** As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição

socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## **5 DAS COMISSÕES**

**5.1** A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados.

**5.1.1** Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso.

**5.1.2** Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas.

**5.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, será o voto de minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 7.2 deste edital.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 1 (um) e 2 (dois) deste Edital.

**6.2** A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

**6.3** O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

## **7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**7.1** As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

**7.2** Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes quesitos:

- a) Mérito cultural;
- b) Adequação orçamentária;
- c) Proposta de contrapartida;
- d) Capacidade técnica e operacional;
- e) Interesse público;
- f) Realização de ações em localidades da zona rural, bairros mais carentes e outras localidades com pouca oferta de ações culturais semelhantes às propostas nesta seleção.

**7.2.1** Na avaliação, os itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” terão notas de 0 a 10.

**7.2.2** As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 7.2, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro membro.

**7.2.3** As seis notas de cada Conselheiro avaliador deverão ser somadas e divididas por seis, onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador.

**7.2.4** Os projetos com menos de 30 (Trinta) pontos na média final, serão automaticamente desclassificados.

**7.2.5** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 60 (Sessenta) pontos.

**7.2.6** Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

**7.2.7** Somente depois de finalizada a avaliação e seleção de todas as propostas culturais de uma Câmara Temática, iniciam-se às avaliações e seleções das propostas de outra Câmara Temática, até que sejam analisados todos os projetos de todas as Câmaras Setoriais Culturais, previstas no subitem 1.7, deste edital.

**7.3** A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receber o patrocínio previsto neste Edital, à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO**

**8.1** Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física, que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada na Praça de Juventude, no centro da cidade de Sorriso- MT, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

- a) Certidão negativa de débitos municipais.
- b) Certidão negativa de débito Estadual e Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- c) Certidão negativa de tributos Federais;
- d) Certidão negativa cível e criminal expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- e) Comprovante de abertura de conta corrente específica, acompanhado do número da agência e da conta corrente, em banco oficial para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso.
- f) Cópia do RG e CPF.

**8.2** Todos os documentos constantes no subitem acima deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC)**

**9.1** A partir da publicação do resultado definitivo previsto neste Edital e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em Ato de formalização da proposta, com data e local previstos no cronograma, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada.

**9.2** A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT;

**9.3** O prazo de execução do projeto será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais mediante protocolo do pedido no Departamento de Cultura na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, na Praça da Juventude, centro da cidade de Sorriso, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES**

**10.1** São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

**10.1.1** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

**10.1.2** Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

**10.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 5.3, durante e após a sua execução.

**10.1.4** Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

## **11 DA COMUNICAÇÃO**

**11.1** São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente o Brasão do município de Sorriso, o nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a logomarca do Conselho Municipal de Políticas Culturais, logo abaixo da palavra “patrocínio”, sempre em maior tamanho ou destaque que outra marca apoiadora. O Brasão e as logomarcas serão fornecidos pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM- Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

## **12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** A documentação referente à prestação de contas do subitem 12.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural.

**12.2** A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, endereçado ao Departamento de Convênios e será analisada pelo setor competente;

b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente.

**12.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

**12.4** O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

**12.4.1** Ofício de encaminhamento ao Departamento de Convênios;

**12.4.2** Cópia do Plano de Trabalho;

**12.4.3** Cópia do Termo de Compromisso Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver);

**12.4.4** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

**12.4.5** Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto;

**12.4.6** Relação dos pagamentos efetuados;

**12.4.7** Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto;

**12.4.8** Cópia das notas fiscais contendo:

a) Indicação do número do Instrumento;

b) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

c) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;

d) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

**12.4.9** A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

**12.4.10** Notas de ordem bancária, dos pagamentos realizados (DOC/TED);

**12.4.11** Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica.

**12.4.12** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco.

**12.5** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

**12.6** A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

**12.7** O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente.

**12.8** Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

**12.9** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:

a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;

- b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- c) Inabilitação junto à SEMEC/Sorriso, conforme subitem 12.4;
- d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;
- e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 281/2020.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**13.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

**13.3** A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

**13.4** É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

**13.5** Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

**13.6** Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**13.7** Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

**13.8** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

Sorriso/MT, 24 de junho de 2021.

**Jarbas Osleide Sokolowski**  
Presidente da Comissão de Análise Técnica  
Portaria SEMEC nº 006/2021